Mesa da Câmara

Ato n.o 17/73

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1.0 - Ficam as funcionárias e demais servidoras da Câmara Municipal de São Paulo autorizadas a usar calças com-

pridas durante o expediente.

Artigo 2.0 — A Diretoria Geral baixará instruções sobre o uso moderado das calças compridas, de modo a preservar os bons costumes e o respeito às tradições da Câ-

mara Municipal de São Paulo. Artigo 3.0 — As instruções baixadas para as funcionárias e demais servidoras da Câmara aplicam-se também às visitantes, que por sua infringência poderão ser advertidas e, na reincidência, proibidas de ingressar no Palácio Anchieta.

Artigo 4.0 — Revogam-se as disposições

em contrário,

São Paulo, 12 de julho de 1973. João Brasil Vita, Presidente Manoel de Oliveira Sala, Vice-Presidente Alfredo Martins, Secretário Geral Elias Shammass, Diretor Geral